



As casas começam a perder o reboco

Lellis condena limite mínimo para as casas

"Ao se oferecerem residências aos menos dotados socialmente, não se deve perder de vista dois pontos: primeiro, o pobre é do mesmo tamanho (físico) do rico; segundo, o comprador tem direito a comprar um objeto digno (a "máquina de morar", como chamou Le Corbusier a casa) que realmente funcione; quer nos seus materiais construtivos, quer em suas dimensões e compartimentos". A afirmação é do arquiteto Celso Lellis, também formado em Ciências Jurídicas e Sociais, que mora em Brasília há muitos anos. Ele não quis falar, mas espantou-se com os limites mínimos para a construção popular, estabelecidos pelo decreto número 5.559, assinado pelo governador Aimé Lamaison, para o Distrito Federal.

Segundo o decreto, as áreas e dimensões mínimas permitidas para as habitações econômicas são as seguintes (menores que anteriormente): salas, 9 metros quadrados - 2,40 m; quartos, 6m² - 2,10 m; cozinhas, 3,40 m² - 1,70 m; banheiros, 1,69 m² - 1,00 m; área de serviço, 1,70 m² - 1,00 m. Nas demais edificações, o tamanho para quartos de empregadas estabelecido como mínimo foi de 0,4 m² - 1,80 m.

Como explica Celso, o Código de Edificações de Brasília, desde as sugestões iniciais de Lúcio Costa, em 1960, tem recebido alterações. Para ele, criar normas para a edificação urbana é "algo complexo, por envolver desde os conceitos de cidade, ocupação física do solo, de gabarito de construção; até o próprio ser

De acordo com Celso, no início de Brasília, as larguras mínimas para compartimentos eram mais "generosas". "No decorrer desses 20 anos, quer por premência financeira, quer pela insistente força de certas incorporadoras, as larguras mínimas têm sofrido reduções; o que beneficia, de certo modo, os proprietários de projeções habitacionais, que, dentro de um mesmo lote, inicialmente construíram, por exemplo, 12 apartamentos de dois quartos, hoje, constroem 14 ou 16 desses apartamentos. Nem sempre o morador é o beneficiado, pois o custo de um destes 16 apartamentos é quase idêntico a um dos 12 apartamentos antigos; sendo que as áreas, principalmente as dos quartos de dormir, passam a ser mais acanhadas.

PRESENTE

Celso Lellis afirma ainda que "as medidas para tentar multiplicar a habitação econômica, às vezes se adstringem a reduzir áreas de construção". Ele lembra que o ser humano, pobre ou rico, tem sempre a mesma medida biológica (entre 1,60m a 1,80m, em média, com pouca variação em cada país ou raça). "Por outro lado, o fato de muitos terem por abrigo folhas de papelão e jornais velhos, qualquer teto, comparativamente, vem como "ajuda". Mas ao mesmo tempo, o arquiteto considera que a habitação econômica não pode ser considerada um "presente" ou uma "ajuda" de grupos assistenciais. "Todo ser humano

humano, ao se estabelecer limites mínimos para um quarto de empregada, por exemplo.

Celso acha que se, de um lado, foram estabelecidos os limites mínimos para os compartimentos, tão mínimos, de outro lado, deveria haver uma séria fiscalização em torno da própria edificação, de modo a, pelo menos, oferecer sólidas construções. Ele cita um exemplo: "Temos ouvido, de pessoas simples, reclamações curiosas como: Doutor, a gente ainda está pagando as prestações do "barraco" e as paredes já estão trincando e perdendo o reboco".

Para o arquiteto, este seria o momento de se fazer lembrar o dever de séria fiscalização sobre os métodos construtivos e os lucros das construtoras em cima da habitação econômica. "Se, por um lado, a lei define área, chegando ao mínimo absoluto, quando estabelece 4 metros quadrados para um quarto de empregada, por outro lado, deveria estabelecer ou reforçar as normas brasileiras para a razoável edificação de habitações singelas.

tem direito ao teto próprio, como é do conhecimento dos cristãos que têm lido as encíclicas dos tempos modernos."

Outra crítica que Lellis faz é quanto à distância dos locais em que são construídas as habitações populares. "Ao problema de carência de habitações, somam-se complexos desafios de criação de novos núcleos residenciais que, via de regra, são situados não muito próximos ao Plano Piloto, obrigando os moradores a executarem grandes percursos em transportes coletivos. As vezes somos levados à pergunta: "Por quê afastar tanto de seu local de emprego os habitantes das cidades-dormitório?"

PROIBIDO

O decreto 5.559 dispõe ainda sobre o uso dos gramados da Cidade: "é expressamente proibida a utilização dos gramados e logradouros públicos para a prática de esportes, tais como futebol, voleibol e outros semelhantes que comprometem o estado vegetático-sanitário das espécies botânicas.